

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Anteproposta de Lei n.º 1/XII

**“Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável
ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”**

5 DE MAIO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Anteproposta de Lei n.º 1/XII – “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da presente Anteproposta de Lei, emanada pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A Anteproposta de Lei em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 156.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do artigo 4.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente Anteproposta de Lei visa – cf. artigo 1.º – proceder à vigésima oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, aditando-lhe novas substâncias psicoativas.

Os proponentes, em sede de exposição de motivos, referem que “O flagelo da toxicod dependência é uma das grandes preocupações das famílias portuguesas, de um modo geral, e também das famílias açorianas.

Nas últimas décadas, a monitorização do fenómeno a nível europeu e nacional foi aperfeiçoada, destacando-se neste âmbito os relatórios promovidos pelo Observatório Europeu da Droga e das Toxicod dependências (OEDT) e pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD).

Os relatórios oficiais do SICAD sobre a toxicod dependência em Portugal, para além de revelarem naturalmente a gravidade do fenómeno a nível nacional, à semelhança do que acontece em todo o mundo, têm demonstrado também a gravidade do problema na Região Autónoma dos Açores.

Em paralelo, o Estudo de Caracterização dos Comportamentos Aditivos na Região Autónoma dos Açores, apresentado em 2019, salientou, entre as várias dimensões do fenómeno e a sua caracterização ilha a ilha, que no âmbito da análise qualitativa “o aumento do consumo de substâncias psicoativas é referido como uma realidade em todas as ilhas”, e que se verifica ainda uma preocupante precocidade no início dos consumos.

Entre as substâncias que têm merecido maior destaque nos relatórios elaborados, pontificam as Novas Substâncias Psicoativas, que segundo o IV Inquérito Nacional ao Consumo de Substâncias Psicoativas, promovido pelo SICAD, apresentam nos Açores índices de consumo recente significativamente superiores ao resto do país.

No campo das chamadas Novas Substâncias Psicoativas, encontramos uma diversidade de drogas, nomeadamente estimulantes, canabinóides sintéticos, opiáceos e



benzodiazepinas, que apesar de serem substâncias de origem natural ou sintéticas, têm causado danos graves em consumidores e suscitado o recurso aos serviços de urgência, tendo estado na origem de vários internamentos e também da morte de vários consumidores, sobretudo jovens.

As Novas Substâncias Psicoativas estão a assumir-se, per se, como um verdadeiro problema de saúde pública, pois são mais acessíveis aos jovens em termos de preço e beneficiam da perceção social de “legalidade”, decorrente do atual enquadramento como ilícito de mera ordenação social.

No caso da Região Autónoma dos Açores, o mencionado regime jurídico encontra-se definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2013/A, de 13 de agosto, que teve em vista “assegurar a proteção dos cidadãos e a redução da oferta das denominadas «drogas legais», em consonância com as orientações do Observatório Europeu da Droga e Toxicodpendência”.

A perceção dos diversos intervenientes e os dados constantes dos relatórios e estudos oficiais permitem verificar que a legislação produzida para controlar a venda deste tipo de drogas não é suficiente para alcançar os efeitos pretendidos, continuando a aparecer de forma regular, novas substâncias com efeitos nocivos para a saúde e para toda a sociedade.

No final de 2019, o Observatório Europeu da Droga e das Toxicodpendências havia já monitorizado 790 novas substâncias, entre as quais 53 detetadas pela primeira vez na Europa nesse mesmo ano.

Neste quadro, é urgente definir um enquadramento jurídico mais rigoroso, que permita atuar de forma mais eficaz sobre a produção, distribuição e uso ilícito das Novas Substâncias Psicoativas.

A materialização legislativa desta medida deverá ocorrer no âmbito do regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, o que reclama a intervenção da Assembleia da República, por se tratar de uma matéria da reserva de competência daquele órgão de soberania”.



PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder às audições do Secretário Regional da Saúde e Desporto, do Coordenador do Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada da Polícia Judiciária, o Comandante Regional da PSP e a Coordenadora do Ministério Público. Em relação à última audição solicitada, a mesma não se concretizou dado que, após os contactos estabelecidos com os Serviços do Sistema Judicial, e até à data de aprovação do relatório, não foram criadas as condições necessárias para que a mesma tivesse lugar. Também se solicitou pareceres escritos às seguintes entidades:

- Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência de Ponta Delgada, Horta e Angra do Heroísmo
- Arrisca - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores
- Alternativa - Associação Contra as Dependências
- Casas de Saúde de São Miguel e da Terceira
- Unidades de Saúde de Ilha
- Assembleias de Escola da Região Autónoma dos Açores
- Conselhos de Administração dos três hospitais da Região

As audições do Secretário Regional da Saúde e do Desporto, do Coordenador do Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada da Polícia Judiciária e do Comandante Regional da PSP ocorreram no dia 17 de março de 2021.

- **Audição do Coordenador do Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada da Polícia Judiciária:**

O Coordenador do Departamento de Investigação Criminal de Ponta Delgada da Polícia Judiciária, Renato Furtado, fez uma explanação sobre as Novas Substâncias Psicoativas (NSP), de modo a justificar a necessidade de haver legislação apropriada para combater o flagelo social que já está instalado.



Para o efeito, começou por referir que se verifica a inexistência de uma prevalência de NSP na União Europeia, mas este cenário muda quando analisadas as apreensões nos Açores, verificando-se que são todas do grupo das catinonas (na ordem dos 99%, contra os 22% na Europa). Por tal, não poderá haver visões holísticas, dado que não refletem as realidades regionais. Nos Açores, há um consumidor muito específico, que procura um produto muito específico e, existindo esta procura, há uma oferta correlacionada ao nível das catinonas, que são estimulantes do sistema nervoso central que libertam grandes doses de dopamina e geram elevados níveis de dependência e síndrome de abstinência que obrigam os consumidores a aumentarem gradualmente as doses de consumo para poderem estar física e psicologicamente equilibrados.

Relacionado com este ponto, Renato Furtado explicou que tudo o que é apreendido é canalizado para uma abordagem analítica no laboratório de polícia científica da Polícia Judiciária, onde foi criado um grupo de estudos para estas NSP, sendo que os resultados estão associados ao sistema europeu de transmissão das deteções destas substâncias, de modo a que se possa dar o alerta, a nível europeu, e se possa fazer o estudo das mesmas. A partir da análise feita, o Observatório Europeu da Droga e Dependência fica na posse da listagem de drogas identificadas nos diferentes países, tornando-se possível verificar a prevalência das NSP em Portugal e, em específico, nas diferentes regiões, o que se afigura como importante para a tomada de medidas para a salvaguarda da saúde pública.

Seguidamente, fez uma alusão à correlação entre o consumo das NSP e os seus efeitos na criminalidade, referindo que se tem verificado um aumento da criminalidade violenta em que os agentes destes crimes atuam sob o efeito das Novas Substâncias Psicoativas (NSP) – quatro tentativas de homicídio, um roubo com arma de fogo e um incêndio associado ao efeito destas novas substâncias. Houve, também, registo de várias condutas comportamentais com reações alucinantes. Renato Furtado explicou, porém, que estas são situações específicas, pelo que não se pode considerar que os Açores deixaram de ser uma Região segura. O que existe é um problema que necessita ser acautelado e que está associado à prevalência das NSP no mercado.

Relativamente às situações de tráfico, tem-se verificado que os traficantes, que no passado vendiam drogas convencionais, fizeram uma deriva para o comércio das NSP, porque sabem que não sofrem consequências penais. Há dois fatores que fomentam o consumo destas drogas, sendo eles o fácil acesso e o preço.



Terminada a sua exposição, foi aberta a primeira ronda de intervenções, em que todos os deputados que se inscreveram agradeceram a exposição esclarecedora do Coordenador do Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária.

Interveio o deputado Carlos Ferreira (PSD), referindo que, embora a proposta apresentada tenha como proponentes o PSD, CDS e PPM, dada a natureza da matéria em análise, é expectável que as restantes forças partidárias se envolvam e se unam em torno desta causa, de forma a que haja um combate efetivo ao flagelo das drogas, em geral, e das NSP, em particular. Seguidamente, questionou Renato Furtado sobre a relação, nos Açores, entre o consumo de NSP e a prática de outros crimes, como furto ou roubo, destinados a obter recursos para adquirir droga. Perguntou, igualmente, quais as dificuldades de enquadramento legal para uma atuação mais eficaz dos órgãos de polícia criminal e, por fim, se a Polícia Judiciária tinha dados sobre a apreensão das NSP e outros elementos de informação mais operacional.

Em resposta às suas questões, Renato Furtado explicou que há registo de algumas situações violentas em que os indivíduos atuaram sob efeito das NSP, como referido anteriormente. No que toca a furtos, sendo do foro da Polícia de Segurança Pública, apenas aquele órgão poderá estabelecer uma correlação entre o consumo de substâncias e os delitos praticados.

Já no que toca à segunda questão, o Coordenador da Polícia Judiciária lembrou que há três níveis de enquadramento legal de substâncias – o nível criminal, decreto lei 15/93 de 22 de janeiro; o nível das contraordenações, decreto legislativo regional 10/2013/A, de 13 de agosto e, por fim, a ausência de legislação. A única medida eficaz, segundo Renato Furtado, é a criminalização do tráfico. Para o Coordenador da Polícia Judiciária, a punição com uma contraordenação é insuficiente, pois “os traficantes não se importam de pagar uma multa de mil euros, de dois em dois anos, quando fazem o triplo desse valor por mês”. Para além disso, as ações de execução não são uma opção, porque a maioria não tem património.

Relativamente à última questão, Renato Furtado deu nota que no último ano e meio, a Polícia Judiciária apreendeu 1,5Kg de NSP, todas elas no grupo das catinonas.

No tempo de réplica, o deputado social-democrata reforçou a ideia de que o intuito da proposta é, precisamente, criminalizar as drogas sintéticas para proteger a saúde pública e garantir maior eficácia dos sistemas de justiça.



Seguidamente, foi a vez do deputado Nuno Barata (IL) fazer uso da palavra que, numa primeira nota, disse partilhar da opinião já avançada pelo Coordenador da Polícia Judiciária, nomeadamente que as contraordenações em nada concorrem para a resolução do problema.

O deputado da Iniciativa Liberal questionou Renato Furtado sobre a existência de dados que expliquem o facto de nos Açores a percentagem do consumo de catinonas ser muito superior ao resto do território nacional.

Em resposta, Renato Furtado explicou que, empiricamente, os dados mostram muitas assimetrias regionais, sendo que o mesmo acontece na europa. Só com um estudo aprofundado é que se poderia concluir a razão de ser desta questão.

De seguida, interveio a deputada Catarina Cabeceiras (CDS) que questionou Renato Furtado sobre a idade média dos traficantes e consumidores, bem como a realidade encontrada em cada ilha, isto é, se, em termos de tráfico e consumo, há homogeneidade ou heterogeneidade.

Às questões colocadas, Renato Furtado mencionou que há determinadas substâncias que estão associadas a um perfil concreto de consumidor. Relativamente às catinonas, o grupo etário dos consumidores é muito vasto.

Já em relação às diferenças por ilhas, há uma prevalência na ilha de São Miguel, local onde se registaram várias apreensões. Contudo, há nuances diferentes das NSP em outras ilhas. Renato Furtado deu o exemplo das “Kitchen Labs” que surgiram nas ilhas Terceira e São Jorge.

Por último, interveio a deputada Célia Pereira (PS) que sublinhou a importância do assunto em discussão, referindo que o mesmo deverá, de facto, merecer o consenso de todas as forças políticas. Posto isto, questionou Renato Furtado no sentido de compreender se é possível, através de despiste laboratorial, procurar o princípio ativo nas substâncias. Segundo a deputada socialista, a pergunta baseia-se em duas premissas – que o laboratório da Polícia Judiciária faz a análise das substâncias apreendidas e a sua despistagem por exclusão de partes e que os traficantes alteram a estrutura molecular das substâncias psicoativas de modo a que estas não sejam reconhecidas na categoria das substâncias ilícitas que já estão regulamentadas. Para além disso, a deputada Célia Pereira (PS) quis saber que outras medidas seriam importantes implementar, para além da criminalização, para potenciar o combate ao tráfico destas substâncias.



Renato Furtado respondeu que as substâncias são remetidas ao laboratório e aí faz-se a procura do princípio ativo, quantificando-o. Podem, porém, encontrar uma substância que não faça parte dos princípios ativos conhecidos e, quando tal acontece, há um protocolo, devidamente legislado, a seguir. A Rede Europeia de Informação sobre Droga e Toxicodpendência recebe a informação, despoletando-se, assim, o estudo da substância, de modo a que possa haver a tomada de decisão.

No entender de Renato Furtado, nunca se conseguirá blindar, na totalidade, esta questão, visto que, de facto, os traficantes alteram as moléculas das NSP para fugirem à lista das substâncias proibidas por lei, embora o novo produto continue a ter o mesmo efeito nos consumidores.

Terminada a primeira ronda, foi altura de se abrir um segundo momento de intervenções. Para este, inscreveram-se os deputados José Pacheco (CH), Ana Quental (PSD) e Célia Pereira (PS).

Interveio, então, o deputado José Pacheco (CH) que começou por referir que, para o desígnio de combater o tráfico de drogas, é necessário haver recursos humanos e materiais, bem como legislação que permita uma atuação mais eficaz. Neste seguimento, questionou Renato Furtado se havia meios suficientes para atingir os fins propostos.

O Comandante da Polícia Judiciária deu conta que qualquer gestor deseja sempre mais meios, contudo, há que otimizar aquilo que temos ao nosso dispor. Em bom rigor, os meios humanos são suficientes, mas há falta de legislação a regular esta matéria, pois a venda de NSP é uma contraordenação, não constituindo, assim, um delito criminal, pelo que não se pode atuar.

Seguidamente, foi a vez da deputada Ana Quental (PSD) intervir no sentido de dar nota que, durante o seu percurso profissional como enfermeira, contactou com muitos consumidores que ficaram internados no hospital e que o tempo de internamento, bem como a sintomatologia dos utentes aumentou, nos últimos tempos, devido às NSP. Nesta sequência, questionou qual a razão do elevado consumo deste tipo de substância; se havia obrigatoriedade de notificação dos casos de internamento à Polícia e como chegam as drogas à ilha.

Renato Furtado reconheceu que os efeitos das NSP são devastadores para a saúde dos consumidores que acedem a este tipo de substância por ser mais barata e acessível. O Coordenador da Polícia Judiciária referiu, ainda, que só há obrigatoriedade de notificar as autoridades caso os utentes se encontrem na posse de estupefacientes. Por fim, concluiu as respostas à deputada social-democrata afirmando que a maioria das NSP são produzidas na



China, chegando por via postal ou aérea ao arquipélago, apesar do crescente controlo feito na alfândega.

De seguida interveio a deputada Célia Pereira (PS) no sentido de questionar Renato Furtado sobre a avaliação que faz do papel das redes locais de intervenção recentemente criadas no âmbito dos comportamentos aditivos e das dependências nos dezanove concelhos dos Açores e, ainda, sobre os contributos que a Polícia Judiciária poderá ter na sua participação.

Em resposta, Renato Furtado referiu que o enfoque da Polícia Judiciária na Região é a entrada do estupefaciente, pelo que atua ao nível do traficante, ou seja, do empresário, não do toxicodependente. As questões colocadas estão mais relacionadas com os consumidores, pelo que a articulação feita é da responsabilidade da Polícia de Segurança Pública.

Por fim, abriu-se a terceira ronda, com uma inscrição única do deputado Carlos Ferreira (PSD) que questionou Renato Furtado se, no seu entendimento, todas as NSP (790) deveriam ser incluídas nos anexos da Lei da Droga com atualizações anuais com base nos relatórios do Observatório Europeu da Droga e das Toxicodependências ou se deveria haver um trabalho de identificação, por parte do Governo República, daquelas que devem ser incluídas, distinguindo os patamares destas NSP.

Renato Furtado retorquiu que seria mais simples a atuação policial se todas as substâncias fossem transpostas, anualmente, para os anexos da Lei da Droga. Há, porém, um problema legal e outro técnico. O primeiro prende-se com o direito penal relacionado com a proporcionalidade, o segundo liga-se ao impacto do consumo na saúde pública por forma a justificar a tutela penal.

Terminada esta intervenção, foi encerrada a audição ao Coordenador da Polícia Judiciária.

- **Audição do Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública (PSP):**

O comandante regional da PSP, superintendente Luís Viana, iniciou a sua intervenção afirmando que, apesar de se assistir a um aumento no consumo de drogas sintéticas, há falta de ferramentas policiais para fazer face à problemática. Contudo, reconhece que as drogas sintéticas estão constantemente a surgir com novas fórmulas, ou seja, a velocidade com que alteram as drogas é muito superior às alterações que surgem na lei. Como consequência, os traficantes, muitas vezes, saem impunes, pelo facto de não se estar perante uma substância que esteja na lista da Lei da Droga. Ademais, e ainda que se aplique uma contraordenação, os valores



são pouco penalizadores e não são dissuasores para aqueles que se dedicam ao tráfico de drogas. Este tipo de fenómeno, de acordo com Luis Viana, está ligado a situações de natureza criminal, como roubos e violência doméstica.

O comandante regional da PSP informou a Comissão de Assuntos Sociais que tem havido um enorme esforço policial no sentido de atuar e travar a tendência crescente do fenómeno, partilhando os dados das apreensões nos últimos três anos, que subiram de 18 para 33.

O Comandante Luis Viana referiu, também, que existem nos Açores laboratórios caseiros para a produção de NSP, em que se utilizam materiais de acesso livre que, misturados com outros produtos, constituem um perigo tremendo para a saúde pública.

A terminar, o superintendente deixou a sugestão de se alterar o paradigma, criando uma medida inovadora para criminalizar o tráfico das NSP. De acordo com Luis Viana, “devemos mudar o paradigma. Em vez de acrescentar novas substâncias à lista de drogas, deveríamos criar uma lista de substâncias permitidas e autorizadas pelo INFARMED. Tudo o que não fosse permitido, seria crime.”.

Finda a sua exposição, foi aberta a primeira ronda de intervenções, tendo-se inscrito os deputados Carlos Ferreira (PSD), Valdemira Gouveia (PS), Catarina Cabeceiras (CDS), José Pacheco (CH) e Nuno Barata (IL). Todos os deputados começaram por agradecer os esclarecimentos do comandante regional da PSP.

Interveio, então, o deputado Carlos Ferreira (PSD), de modo a reiterar que, nos Açores, existe um problema crónico de dependências. Existe, também, como já foi referido, um quadro contraordenacional que é manifestamente insuficiente. Portanto, aquilo que se pretende, segundo o deputado Carlos Ferreira, é a criminalização das NSP. O deputado afirmou que concorda com a proposta feita por Luís Viana, no entanto, juridicamente, não sabe se a mesma é viável. Neste seguimento, o deputado social-democrata questionou Luis Viana se a medida, a ser posta em vigor, proporcionará à PSP mecanismos legais de atuação que possam permitir uma maior eficácia no combate ao tráfico de droga.

Em resposta à questão colocada, Luís Viana respondeu afirmativamente, assegurando que a medida se constituirá como um instrumento no combate a este tipo de fenómeno.



Seguidamente, interveio a deputada Valdemira Gouveia (PS) que questionou o comandante regional da PSP que outras medidas seriam importantes para o combate ao tráfico. A deputada quis, ainda, saber se a PSP trabalha em articulação com organismos públicos e governamentais, e que avaliação faz do papel das redes locais de intervenção recentemente criadas no âmbito dos comportamentos aditivos e das dependências nos dezanove concelhos dos Açores e que contributos poderá a PSP ter na sua participação.

Luis Viana explicou que a PSP tem reuniões periódicas com a Polícia Judiciária e outras entidades em que vão articulando as situações relacionadas com estupefacientes. Ainda assim, e em relação a outras medidas para reforçar o combate ao tráfico, o comandante regional da PSP afirmou ser necessário um reforço de meios técnicos e humanos, dado que tal permitiria aumentar a capacidade de intervenção junto destes fenómenos. Em jeito de explicação, Luis Viana referiu que a PSP tem um leque muito vasto de competências e de responsabilidades, pelo que os recursos são limitados.

Ainda em resposta, Luis Viana afirmou que a PSP tem dado a colaboração possível que tem sido solicitada por diferentes entidades, tem identificado áreas em que pode intervir e melhorar, para mitigar o fenómeno das dependências. A PSP, por estar próximo das pessoas e a trabalhar “no terreno”, consegue, por vezes, fazer uma sinalização precoce das situações ou até mesmo acompanhar, de certo modo, a reintegração social dos toxicodependentes, embora esta não seja uma competência na sua área.

De seguida, interveio a deputada Catarina Cabeceiras (CDS), que colocou as questões que havia endereçado anteriormente ao coordenador do Departamento de Investigação Criminal dos Açores da Polícia Judiciária.

Em resposta às mesmas, Luis Viana informou que se encontram pessoas de todas as faixas etárias envolvidas neste flagelo e que a realidade é diferente de ilha para ilha, sendo que a maior parte dos laboratórios de drogas são encontradas nas ilhas Terceira e São Jorge.

Seguidamente, foi a vez do deputado do Chega, José Pacheco, intervir, no sentido de sublinhar a importância do papel da PSP na sociedade e de confirmar se, efetivamente, há falta de efetivos nesse órgão de polícia criminal e se o programa Escola Segura também inclui sessões de prevenção junto dos mais novos.



O comandante regional da PSP, em réplica, explicou que é necessário gerir da melhor forma os recursos disponíveis, de modo a fazer-se um balanceamento de recursos. Acrescentou, como resposta à segunda questão, que falar sobre determinadas temáticas exige alguma prudência, pois pode despertar curiosidade, ocorrendo um efeito contrário ao desejado, por isso optam por não fazer nenhum tipo de sensibilização sobre esta matéria.

Por último, interveio o deputado Nuno Barata (IL), no sentido de questionar o comandante regional da PSP acerca da real dimensão do flagelo na Região, ao que recebeu a informação que se registou um decréscimo de apreensões das drogas clássicas e um aumento de consumo de drogas sintéticas. Tal se verificou devido à carência das drogas que chegavam aos Açores, portanto, à escassez das mesmas.

Feitos os esclarecimentos, foi aberta a segunda ronda de intervenções. Pediu a palavra a deputada Ana Quental (PSD) que perguntou a Luís Viana qual o encaminhamento feito pela PSP quando detém um jovem a traficar droga. A deputada social-democrata referiu que há especialistas da área social nos Centros de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil que ajudam os jovens em risco.

Em resposta, Luís Viana deu nota que, tendencialmente, os encaminhamentos são feitos para os Centros de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), que são estruturas criadas a nível nacional, coordenados pelo Ministério Público e com a participação de vários organismos, como as autarquias.

Seguidamente, interveio o deputado Nuno Barata (IL) para questionar se o problema de tráfico e consumo de estupefacientes estava mais conotado com as zonas rurais ou urbanas.

À questão colocada, o comandante regional da PSP afirmou que, de acordo com a sua experiência empírica, a produção faz-se mais a nível rural, enquanto que o consumo se faz mais a nível urbano.

Terminada a explicação, abriu-se a terceira e última ronda, com uma intervenção única do deputado Carlos Ferreira (PSD), de modo a questionar qual o número de elementos afetos à investigação criminal. A resposta obtida foi que 15% do seu efetivo está ligado a essa área, mas,



fruto da insularidade e da nossa realidade arquipelágica, os mesmos encontram-se distribuídos pelas diferentes ilhas.

- **Audição do Secretário Regional da Saúde e Desporto:**

O Secretário Regional da Saúde e do Desporto, Clélio Meneses, começou por referir que a matéria em apreço merece uma particular atenção, dado tratar-se de um drama que atinge várias famílias. Para sustentar a sua afirmação, o Secretário Regional deu nota que 6,4% da população jovem, entre os quinze e os trinta e quatro anos, já consumiu NSP nos Açores, percentagem que se contrapõe aos 0,5% a nível nacional. De acordo com o Secretário Regional, têm surgido NSP que têm despoletado perturbações na saúde mental dos consumidores, pelo que urge travar este problema. Nessa sequência, o responsável pela pasta da Saúde e do Desporto revelou que se promoverá um programa para apostar na prevenção do consumo. “A criminalização é o caminho, mas é importante apostar na prevenção”, avançou.

Feita esta exposição, foi aberta a primeira ronda em que pediram a palavra os deputados Célia Pereira (PS), Carlos Ferreira (PSD), José Pacheco (CH) e Catarina Cabeceiras (CDS).

A deputada socialista defendeu que o combate se faz com uma articulação concertada com vários organismos públicos e privados. Neste sentido, questionou o Secretário Regional qual a sua visão estratégica para enfrentar esse desafio e que medidas estão previstas no âmbito da oferta para implementar.

Em resposta, o Secretário Regional reforçou a ideia de que estava a ser preparada uma estratégia de prevenção, envolvendo o desporto, a saúde e a educação. O Secretário Regional referiu que este projeto pretende envolver o poder local, mas também abranger a formação nas escolas, nos clubes desportivos e dirigida a todos aqueles que colaboram na orientação dos mais jovens.

Seguidamente, interveio o deputado social-democrata Carlos Ferreira que congratulou a visão do Governo Regional no que toca à estratégia ancorada numa abordagem multifactorial.

Quase a terminar, interveio o deputado José Pacheco (CH) que teceu um elogio à postura deste Governo Regional, nomeadamente no que toca à sua linha de ação que se centra na prevenção. Assumiu, também, a defesa da criminalização do tráfico das NSP.



Por fim, foi a vez da deputada Catarina Cabeceiras (CDS) intervir para perguntar se no plano de ação deve haver uma realidade diferente de ilha para ilha.

Em resposta, o Secretário Regional Clélio Meneses referiu que qualquer ação que se faça localmente deve estar abrangido por um projeto regional.

Aberta uma segunda ronda, pediram para participar os deputados Célia Pereira (PS) e Ana Quental (PSD).

A deputada Célia Pereira (PS) questionou o Secretário da Saúde se era intenção do Governo Regional dos Açores assegurar a continuidade das redes locais de intervenção em comportamentos aditivos e dependências, ao que recebeu resposta afirmativa da parte do governante. A mesma deputada perguntou, ainda, se o responsável pela pasta da Saúde e do Desporto considerava que a iniciativa resolvia os problemas apresentados ou se seria necessária mais alguma medida. Em resposta, o Secretário Regional Clélio Meneses explicou que o diploma apresenta respostas ao nível da atuação, mas que seria necessário trabalhar-se, também, ao nível da prevenção.

Seguidamente, interveio a deputada Ana Quental (PSD) para questionar o Secretário Regional da Saúde e do Desporto se a prevenção das dependências seria uma das áreas abrangidas no programa de saúde escolar, tendo o mesmo respondido afirmativamente e explicado que a formação e a educação são partes decisivas no processo de prevenção.

A terminar, foi aberta a terceira e última ronda com uma inscrição única – a da deputada Délia Melo (PSD) - no sentido de questionar o Secretário Regional Clélio Meneses se o projeto de prevenção e combate às dependências incluiria microprojectos, de modo a dar respostas aos problemas específicos das diferentes localidades. Em resposta, o governante referiu que deverá haver uma estratégia regional, no entanto o mesmo será elaborado, também, em articulação com as autarquias, o que permitirá uma resposta mais rigorosa, tendo em conta os contextos específicos.

Findos os esclarecimentos, deu-se por encerrada a audição ao Secretário Regional da Saúde e do Desporto.



A Comissão de Assuntos Sociais recebeu os seguintes pareceres escritos:

- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta
- Assembleia de Escola da Escola Secundária Vitorino Nemésio
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária Armando Cortes-Rodrigues
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária de Santa Maria
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Integrada de Água de Pau
- Assembleia de Escola da Escola Secundária Domingos Rebelo
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Integrada de Rabo de Peixe
- Assembleia de Escola da Escola Secundária das Laranjeiras
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Integrada da Maia
- Assembleia de Escola da Escola Secundário Manuel Arriada
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada de Capelas
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Vila do Topo
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Integrada de Angra do Heroísmo
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária de Velas
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação
- Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Horta
- Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária das Flores
- Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira
- Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência - Grupo Oriental
- Arrisca - Associação Regional de Reabilitação e Integração Sociocultural dos Açores
- Casa de Saúde de São Rafael - Instituto São João de Deus
- Casa de Saúde de São Miguel - Instituto São João de Deus

Os pareceres rececionados após a emissão do presente relatório estão disponíveis para consulta no sítio da internet da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores junto à iniciativa em apreço.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

BE: Abstenção com reserva de posição para plenário.



VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, emitir **parecer favorável**, relativamente à presente Anteproposta de Lei.

Ponta Delgada, 5 de maio de 2021.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório são anexos os pareceres escritos.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)



Via Correio Eletrónico

Para: srp@azores.gov.pt;

assuntosparlamentares@alra.pt

C/C: pedro.je.fins@azores.gov.pt

patricia.f.lima@azores.gov.pt

Exmo(a). Senhor(a)

Dr. Joaquim Machado

Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos
Açores

V/Referência:	Datado:	N/Referência:	Data:
N.º 17/021/MS	08-02-2021	0371/2021 (Of.)	2021.03.22

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE ANTEPROPOSTA DE LEI Nº1/XII (PSD, CDS-PP, PPM) –
“INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO
APLICÁVEL AO TRAFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS

Na sequência dos pedidos de parecer efetuados por V. Ex.^a, a CDT do Grupo Oriental considera importante a atualização do regime jurídico aplicável às *Novas Substâncias Psicoativas*, quer a nível de tráfico, quer a nível de consumo, tendo em conta o âmbito do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, com artigos e alíneas, referentes ao consumo, revogados pela Lei n.º 30/2000, de 29 de novembro, em que a descriminalização aprovada pela presente Lei passou a entrar em vigor, a nível nacional, a partir de 1 de julho de 2001.

Nesse sentido, esta CDT constata que a nível da Região Autónoma dos Açores, em especial na Ilha de S. Miguel:

1. O número de indiciados “Consumidores Toxicodependentes”, nesta CDT, por posse e consumo de *Novas Sustâncias Psicoativas*, tem aumentado, em especial desde o início do período de confinamento decorrente da Covid-19, que se verifica quer pela facilidade de acesso às substâncias, muitas das vezes encomendadas online, quer mesmo pelo seu valor de mercado inferior às restantes substâncias psicoativas.
2. A grande variedade que surge constantemente de *Novas Sustâncias Psicoativas*, produzidas em laboratório, muitos dos quais a nível doméstico, e com grande manipulação na sua estrutura molecular dos componentes químicos, exige uma maior monitorização e atualização das Tabelas das plantas, substâncias e preparações

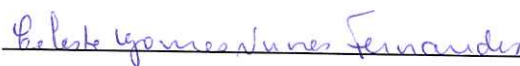
sujeitas a controlo do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, assim como seria desejável uma agilização mais rápida do seu procedimento.

3. Os efeitos manifestados pelos consumidores destas substâncias caracterizam-se por uma grande prevalência de comorbilidade psiquiátrica, associada a surtos psicóticos, alucinações, comportamentos de auto e hétero-agressividade e com ideação suicida.
4. Os consumos deste tipo de substâncias leva ainda a uma maior desorganização dos indivíduos, nas várias áreas da sua vida – pessoal (físico e psicológico), familiar, social e profissional, levando a um crescente número na Região de pessoas em situação social muito precária.

Neste sentido, somos de parecer favorável à Anteproposta de Lei apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

OS MEMBROS DA COMISSÃO,



Celeste Gomes Nunes Fernandes



Lúcia Isabel Martins Moniz



Paulo Deus Fonseca



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão
Especializada Permanente
De Assuntos Sociais

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/625/2021	23/02/2021	SE/2021/304	16/03/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 1/XII (PSD, CDS-PP, PPM)
"INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL
AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

Com referência ao ofício de V.Ex.^a supra identificado, encarrega-me o Senhor Subsecretário Regional da Presidência de remeter em anexo, cópia do email que nos chegou do Hospital de Santo Espírito da Ilha da Terceira.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **DUARTE MANUEL CARREIRO
PACHECO PIMENTEL**
Num. de Identificação: 06094670
Data: 2021.03.16 14:45:06-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Chefe do Gabinete do
Subsecretário Regional da Presidência.**



Duarte MCP. Pimentel

Assunto: FW: Pedido de Parecer - Anteproposta de Lei
Anexos: Iniciativa.pdf

De: Carolina AM. Toste <Carolina.AM.Toste@azores.gov.pt>
Enviada: 16 de março de 2021 10:07
Para: Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>
Cc: Luísa SM. Alves <Luísa.SM.Alves@azores.gov.pt>
Assunto: Pedido de Parecer - Anteproposta de Lei

Exmo Senhor
Dr. Duarte Pimentel
Chefe de Gabinete
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Relativamente a Anteproposta de Lei, apresentada pelos grupos parlamentares do PSD, do CDS-PP e do PDM, referente à "Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas", encarrega-me o Conselho de Administração

do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira de informar que a Direção do Serviço de Psiquiatria concorda na íntegra com o projeto de lei, no entanto aqui no Hospital não existe Serviço de Adictologia, que está em sector à parte coordenado pelo Dr. Fábio Luz, médico de Medicina Geral e Familiar da Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Lamentamos o envio tardio da presente resposta.

Com os melhores cumprimentos

*Carolina Toste
Secretariado do Conselho de Administração*



Tel 295 403 200
Ext 11014
HSEIT.Adm.Secretariado@azores.gov.pt

De: Duarte MCP. Pimentel <Duarte.MC.Pimentel@azores.gov.pt>
Enviada: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 12:07
Para: António JS. Almeida <Antonio.JS.Almeida@azores.gov.pt>; SRE - USIFlores <sres-usiflores@azores.gov.pt>; Paulo RB. Pereira <Paulo.RB.Pereira@azores.gov.pt>; 11070000000 - SRTSS - USI Graciosa <sres-usigraciosa@azores.gov.pt>; 11070000000 - SRES - Unidade de Saúde Ilha do Pico <sres-usip@azores.gov.pt>; Centro de Saúde de Vila do Porto <sres-csvp@azores.gov.pt>; Unidade de Saúde de Ilha de S.Jorge <sres-usisj@azores.gov.pt>; 11070000000 - SRTSS - Unidade de Saúde da Ilha Terceira <sres-usit@azores.gov.pt>; Hospital do Divino Espírito Santo <sres-hdes@azores.gov.pt>; HSEIT Adm.Secretariado



Assembleia de Escola

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da ALRAA,

Assunto: Parecer sobre a anteproposta de Lein.1/XII – inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; parecer sobre a proposta de Decreto legislativo regional n.º2/XII – Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

Face ao solicitado por V. Exa., a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária das Flores emite o seguinte posicionamento.

Parecer sobre a anteproposta de Lei n.1/XII – inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas

Os membros desta Assembleia de Escola não se opõem a esta anteproposta, reconhecendo a sua pertinência.

Parecer sobre a proposta de Decreto legislativo regional n.º2/XII – Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário

Os membros desta Assembleia de Escola reveem-se no posicionamento do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária das Flores sobre a proposta legislativa em apreço, que considera como:

Aspetos positivos:

- Responde ao estipulado na Diretiva 1999/70/CE que limita a contratação sucessiva de pessoal docente com contratos a termo resolutivo por períodos superiores a três anos;
- A criação de quadro de ilha é uma medida que pode contribuir para garantir professores profissionalizados nas ilhas da coesão.

Aspetos a melhorar:

- No ponto 1, do artigo 21.º, lê-se: “Os docentes dos quadros de escola que pretendam beneficiar de deslocação por um ano têm de fazer a necessária candidatura ao procedimento interno de afetação.” Somos de opinião que os professores que são colocados em quadro de escola num concurso devem cumprir, no mínimo, o primeiro ano de contrato na Unidade Orgânica onde vincularam. Não é razoável que um professor ingresse nos quadros de uma escola e nunca lá trabalhe. Todos os anos há um número importante de professores que vinculam às UO e no final de agosto saem por afetação, dificultando a organização do novo ano letivo, tanto mais em que vivemos num contexto de dificuldades crescentes de garantir professores profissionalizados no procedimento concursal para colocação de docentes em regime de contrato a termo resolutivo a termo certo. Assim, sugere-se a introdução de um ponto subsequente com o seguinte: “2- Os docentes que tenham integrado o



Assembleia de Escola

quadro de escola não podem concorrer ao concurso interno de afetação no ano em que tenham obtido esse vínculo.”

- No ponto 2, do artigo 21.º, lê-se: “Os docentes dos quadros de ilha devem apresentar candidatura ao procedimento interno de afetação para todas as escolas de uma ilha, indicando a respetiva ordem de prioridades de colocação, sob pena de ficarem sujeitos à alocação em qualquer unidade desse quadro da ilha onde remanesça a vaga”. Propomos a seguinte redação: “Os docentes dos quadros de ilha devem apresentar candidatura ao procedimento interno de afetação para todas as escolas da ilha onde estão colocados, indicando a respetiva ordem de prioridades de colocação, sob pena de ficarem sujeitos à alocação em qualquer unidade desse quadro da ilha onde remanesça a vaga”. Com a redação proposta, fica claro que os professores dos quadros de ilha só podem ser afetos à ilha onde estão colocados. Caso os professores colocados no quadro de ilha possam concorrer por afetação a outras ilhas, o propósito de alocar professores profissionalizados a ilhas da coesão – no nosso caso, a ilha das Flores – fica comprometido, pois um número importante de docentes poderá pedir afetação para ilhas mais centrais como S. Miguel e Terceira, ficando as ilhas menos centrais prejudicadas.

Aspetos que o diploma não resolve:

- A estabilização de pessoal profissionalizado na mesma ilha num período plurianual. Sobre este ponto, recomenda-se a aplicação de medidas concretas já previstas no ponto 4, art.º 90, do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, que altera o Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré - Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

Santa Cruz das Flores, 15 de março de 2021

O Presidente da Assembleia de Escola Básica e Secundária das Flores

Domingos Manuel Fontoura Fernandes

Fátima Santos

Assunto: FW: Pedido de Pareceres
Anexos: PARECER AE_EBI_Horta_11.03.2021.docx

De: Assembleia de Escola EBI Horta <assembleia.escola@ebihorta.com>

Enviada: 13 de março de 2021 23:47

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de Pareceres

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais,

Em anexo, remeto a V. Ex^a o parecer da **Assembleia de Escola da EBI da Horta**, relativamente à **ANTEPROPOSTA DE LEI Nº 1/XII – “INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS”**

Com os melhores cumprimentos

**O Presidente da Assembleia de Escola
da EBI da Horta,**
José Maria Dutra da Silva



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBI DA HORTA SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI Nº 1/XII – “INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS”

A Assembleia de Escola da EBI da Horta, após auscultação dos seus Membros, manifesta o seu parecer favorável relativamente à Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”, tendo em conta a atualização anual do diploma de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência.

Horta, 11 de março de 2021

**O Presidente da Assembleia de Escola
da EBI da Horta,
José Maria Dutra da Silva**



Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária da Povoação
Assembleia de Escola



Parecer sobre Anteproposta de Lei

“Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação analisou o Projecto de Resolução em epígrafe e decidiu por unanimidade emitir parecer **favorável** a esta anteproposta de lei.

Este órgão considera que, tendo em conta a grande disponibilidade de todos os tipos de drogas, o incremento da produção de drogas e de substâncias de elevada potência no espaço europeu:

- a) É pertinente a actualização das tabelas I e II do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de Janeiro de 1993, que discriminam as plantas, substâncias e preparações sujeitas a controlo previstas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do mesmo normativo.
- b) Dever-se-á envendar mecanismos para as manter actualizadas de acordo com os sucessivos relatórios do OEDT.
- c) As escolas, nomeadamente através das equipas de Saúde Escolar poderão desempenhar um papel fulcral de sensibilização da população juvenil e adolescente, especificamente, para os perigos destas novas substâncias psicoactivas.

Fundamentamos o nosso parecer na leitura da Anteproposta de Lei apresentada pelos Grupos Parlamentares do CDS-PP, PSD e PPM e no *Comunicado da agência da EU de informação sobre droga, Lisboa*, de 22.09.2020, que destaca os aspectos principais do “**European Drug Report: Trends and Developments (2020)**”, elaborado pelo *Observatório Europeu da Droga e das Toxicodependências (OEDT)*.

Assim, somos também de opinião que urge dar resposta aos seguintes pontos levantados pela bibliografia supracitada:

- a) “**Interceções cada vez mais significativas de grandes remessas de droga** — o aumento da apreensão de grandes quantidades de cocaína, de resina de cânabis e, cada vez mais de heroína, transportada por mar levanta preocupações relativamente a grupos de crime organizado que se infiltram em cadeias de abastecimento legítimas, de rotas de transporte e grandes portos.”
- b) “**Aumento da posição da cocaína no panorama da droga na Europa** — a pureza da cocaína aumentou e cresce o número de pessoas que iniciam tratamento pela primeira vez. As apreensões de cocaína atingiram um recorde histórico (181 toneladas, 110 000 apreensões).”
- c) “**Preocupação face ao potencial aumento do consumo de heroína e aos danos existentes** — o volume de heroína apreendida na UE quase duplicou entre 2017 e 2018 (aumentando de 5,2 para 9,7 toneladas) e existem relatos constantes de algum fabrico de heroína na UE. Isto sugere que é necessária mais vigilância para detetar quaisquer sinais de aumento do interesse dos consumidores por esta droga. O acesso ao tratamento de substituição de opioides continua a ser limitado em alguns países.”

- d) **“Compreender o impacto na saúde pública da canábis de elevada potência e de novos produtos** — a resina de canábis e a canábis herbácea contêm agora, em média, cerca de duas vezes mais THC do que há uma década. Isto exige um acompanhamento rigoroso do mercado, num momento em que estão também a aparecer novas formas de canábis (por exemplo, concentrados e comestíveis).”
- e) **“Aumento e diversificação da produção de droga na Europa** — drogas tradicionais e novas drogas continuam a ser produzidas na Europa para os mercados locais e globais, foram detetados mais laboratórios e locais de produção e a utilização de um conjunto mais diversificado de produtos químicos.”
- f) **“Necessidade de maior sensibilização dos consumidores face à disponibilidade contínua de produtos de MDMA de elevada potência** — a inovação e o aumento da produção de drogas sintéticas na Europa são evidentes na disponibilidade contínua de comprimidos com alto teor de MDMA e pós de pureza elevada, que representam riscos consideráveis para a saúde dos consumidores. Isto revela a necessidade de intervenções para fazer face aos danos causados pelo consumo de drogas em contextos recreativos.”
- g) **“Desafios regulamentares e riscos para a saúde suscitados pela crescente complexidade do mercado da droga** — as substâncias menos comuns e não controladas parecem ser um problema crescente em alguns países, tendo em conta o aumento das apreensões de cetamina, GHB e LSD e as preocupações com o uso de óxido nitroso (gás hilariante) e de novas benzodiazepinas.”
- h) **“Novas substâncias psicoativas tornaram-se um problema mais persistente** — nos últimos três anos, foram detetadas novas substâncias psicoativas pela primeira vez na Europa, a uma média de cerca de uma por semana. Em 2019, foram detetadas 53 novas substâncias.”
- i) **“O aparecimento de novos opioides sintéticos é um exemplo preocupante da adaptação contínua do mercado** — oito novos opioides sintéticos não controlados, alguns de grupos diversos e novos, foram detetados pela primeira vez em 2019 levantando novas preocupações de saúde pública.”

Povoação, 11 de Março de 2021

O Presidente da Assembleia de Escola



(Rúben Manuel Bettencourt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**



Excelentíssimo Presidente da
Comissão de Assuntos Sociais
assuntosparlamentares@alra.pt

Sua referência **Sua comunicação de**
Ofício n.º

Proc.

Nossa referência
Data Número
2021-03-11 2021_007710

Proc. 5

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO

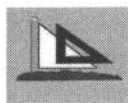
Serve o presente para remeter a V.Ex^a, o requerimento apresentado pelo Presidente da Assembleia de Escola, desta unidade orgânica.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Comissão Executiva Provisória
A Presidente

Isabel Maria Bastos dos Santos Marques

/FR



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS

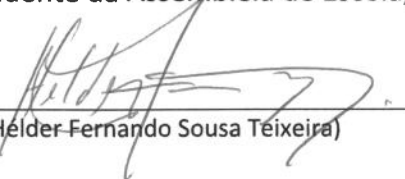
Excelentíssimo Presidente da
Comissão de Assuntos Sociais
Dr. J. Joaquim F. Machado

Assunto: Anteposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”.

Em resposta ao vosso ofício, na qualidade de presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária de Velas, venho expor o seguinte: Os elementos da Assembleia da Escola Básica e Secundária de Velas nada têm a opor à anteposta de Lei.

Velas, 10 de março de 2021.

O presidente da Assembleia de Escola,



(Helder-Fernando Sousa Teixeira)

Maura Soares

Assunto: Pedido de Pareceres

De:

Enviada: 12 de março de 2021 09:34

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: Re: Pedido de Pareceres

Bom dia Exmo. Senhor Dr. Rui Silva.

A Presidente da Assembleia de escola vem, por este meio, informar que, na reunião de Assembleia de Escola realizada no passado dia 1 de março, não foram apresentadas sugestões de alteração aos pedidos solicitados. Muito agradecemos a V. melhor atenção.

Cumprimentos,

A Presidente da AE da EBI.AH,

Margarida Cecília Silva Ramos Baptista Fael

Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu no dia quarta, 24/02/2021 à(s) 10:57:

Exma. Senhora

Presidente da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício e iniciativas sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Vice-Presidência CALRE 2021

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TOMÁS DE BORBA

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional,

Reunidos os pareceres dos diversos membros que integram a Assembleia de Escola, considera-se:

1. Relativamente à **Anteproposta de Lei n.º 1/XII** - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”, somos favoráveis à atualização das tabelas de forma regular e automática, de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, como proposto no diploma.
2. Relativamente à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII** - “Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”, somos igualmente favoráveis. Considera esta Assembleia que as alterações introduzidas, nomeadamente as referentes aos “quadros de ilha”, serão um contributo significativo para a redução da precariedade da carreira dos professores, estabilizando o corpo docente e permitindo um maior e mais previsível acompanhamento dos alunos.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Angra do Heroísmo, 11 de março de 2021

A Presidente da Assembleia de Escola

Lucília Leite Gonçalves

Assembleia de Escola Ebi de Capelas
Rua do navio s/n
9545 – Capelas

Vimos desta forma enviar o parecer da Assembleia de Escola de EBI de Capelas à Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”, solicitado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais) através do ofício S/631/2021-02-24.

A nossa Assembleia dá um parecer favorável à anteproposta acima referida salientando que estamos de acordo com a tentativa nela demonstrada no combate a este problema cada vez mais presente nas nossas sociedades.

No entanto, não podemos deixar de referir que para nós “Comunidade Escolar”, em paralelo à criação de legislação que procure penalizar o tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, é também de vital importância que se criem programas efetivos de “Escola Segura”, com o envolvimento da Polícia de Segurança Pública (PSP), que se traduzam em maior presença na comunidade escolar através de ações de sensibilização para estas problemáticas, em controlos de rotina nas zonas circundantes ao meio escolar, à presença regular da PSP dentro da escola em ações de vigilância ativa e despiste de presença de drogas na escola, etc.

Grato pela atenção dispensada.

Capelas 9 de março de 2021

Presidente da Assembleia de Escola



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de Parecer sobre a Anteproposta Lei – “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”
(V/ Ref: S/631/2021-02-24)

Acusamos a receção do pedido de parecer supra identificado, o qual mereceu a nossa melhor atenção, tendo a Assembleia de Escola, da Escola Secundária Manuel de Arriaga, emitido, por unanimidade, parecer **favorável**, tal como se fundamenta de seguida.

Se é certo que esta Assembleia não possui competência para identificar e caracterizar as substâncias psicoativas que invadem a vida dos jovens faialenses, é consensual a necessidade de integrar no quadro legal em vigor, o conhecimento produzido pelas entidades da especialidade, de credibilidade certificada, por forma a identificar de forma mais atualizada e precisa, as novas tendências de consumo.

Em coerência, a Assembleia de Escola, considera pertinente a proposta de inclusão do ponto 4, no Artigo 2º do Decreto-Lei n.º 15/93 de 22 de janeiro, da obrigatoriedade de atualizar as tabelas I a III anexas ao referido diploma, com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicadas pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência.

Não obstante, não pode esta Assembleia deixar de referir que esta alteração representa apenas um pequeno passo para o sucesso que todos desejamos nesta luta. É necessário aprimorar a estratégia de prevenção dos consumos, acompanhamento e tratamento dos jovens toxicodependentes, por via da implementação de uma estratégia mais concertada pelos diversos parceiros sociais, com a construção de planos de intervenção sustentados em conhecimento terapêutico e pedagógico especializado.

Estamos perante um problema transversal a todo o território nacional, que não olha a género, raça ou classe social, e que pelo seu efeito devastador, justifica uma atenção especial e cooperante, que considere os estabelecimentos de ensino como parceiros estratégicos. A Escola Secundária Manuel de Arriaga não se exclui deste processo, muito pelo contrário.

Se os jovens da Ilha do Faial estão expostos a este problema tal como todos restantes jovens açorianos, então é redundante reconhecer a importância da Escola Secundária Manuel de Arriaga no combate a este flagelo, por integrar a totalidade dos jovens faialenses que frequentam o 3º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e parte dos alunos do Ensino Profissional. A Assembleia de Escola ao longo da sua ação, debateu em inúmeras ocasiões esta problemática, constatando sempre as dificuldades da Escola em definir e implementar estratégias de sucesso.

Pela importância que o combate ao consumo de substâncias psicoativas encerra para o futuro dos nossos jovens, esta Assembleia faz votos que esta iniciativa faça parte de uma estratégia mais abrangente e integrada, capaz de impedir a entrada destas substâncias e/ou o seu fabrico no Faial, inibindo o tráfico local e a sua propensão para se aproximar do espaço escolar, construindo em paralelo nos nossos jovens a capacidade de produzir os anticorpos necessários para a recusa consciente desta prática nociva ao seu presente e futuro.

Com os melhores cumprimentos.

Horta, 9 de março de 2021

A Presidente da Assembleia de Escola da ESMA

Natália Pereira

Parecer da Assembleia de Escola da EBI da Vila do Topo sobre a Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS” e sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII - “QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO”.

----- Após cuidada reflexão, os membros da assembleia que se pronunciaram, nada têm a opor ou a referir em relação à anteproposta apresentada sobre a Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas. -----

----- Relativamente à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII - “quarta alteração ao regulamento de concurso do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário”, seguem as seguintes opiniões: ----

----- Em termos gerais, a Comissão Executiva Provisória (CEP) da EBI da Vila do Topo, concorda com a proposta apresentada. No entanto, e considerando que está em fase de revisão o presente diploma; considerando a realidade desta escola e da própria ilha, onde se tem vindo a registar dificuldades crescentes ao nível da contratação de professores; considerando que a dificuldade anterior também já se evidencia em outras ilhas e até no território continental, esta comissão recomenda que no âmbito do concurso externo de provimento sejam repensadas prioridades que promovam alguma estabilidade nas escolas, em prol do interesse dos alunos. Mais acrescentamos, relativamente a outra medida anteriormente implementada, que atribui bonificação de 0,5 valores na graduação profissional de um docente, que cumpra efetivamente um ano na escola de provimento, no nosso entender, beneficia apenas o docente, mas na prática e relativamente ao trabalho com os alunos, não se distingue do docente contratado a termo resolutivo, uma vez que não é dada estabilidade e continuidade ao trabalho/accompanhamento dos alunos. O modelo que recomendamos poderia passar pela inserção de uma cláusula de obrigatoriedade de cumprir de forma presencial, na escola de colocação, de um horizonte temporal mínimo (três anos, por exemplo) que já permite alguma



estabilidade a todo o trabalho, quer com os alunos quer na planificação atempada do trabalho docente. Mais acrescentamos que a implementação do modelo referido, em anos anteriores demonstrou essa realidade; não obstante de a maioria dos docentes ter mudado de escola/ilha após os três anos, houve casos em que a permanência obrigatória dos três anos se prolongou pela permanência “facultativa” de mais alguns anos e, ainda que em minoria, houve até quem permanecesse definitivamente na escola onde ficou provido por tempo indeterminado. Em jeito de conclusão, cremos que num tempo próximo se estarão a discutir outro tipo de incentivos para professores que queiram deslocar-se e fixar-se nos Açores, particularmente nas ilhas/vilas de menor densidade populacional. As representantes do primeiro e segundo ciclos também vão de encontro com a mesma opinião da CEP. -----
----- O representante do terceiro ciclo na generalidade o seu parecer é favorável, desde que as prioridades sejam cumpridas na presente proposta referida no artigo nove - ordenação dos candidatos e sem ultrapassagens indevidas. -----

Vila do Topo, 11 de março de 2021.

Maura Soares

Assunto: Assembleia de Escola - Pareceres sobre a Anteproposta de Lei n.º 1/XII e Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII

De: Paulo Jorge Gonçalves Pereira <paulo.pereira@ebimaia.net>

Enviada: 11 de março de 2021 11:14

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: Dora Cristina Ribeiro Pessoa da Silva <dora.silva@ebimaia.net>; Ricardo David Torres Tavares <ricardo.tavares@ebimaia.net>

Assunto: Assembleia de Escola - Pareceres sobre a Anteproposta de Lei n.º 1/XII e Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII

Exmo. Sr.º Presidente

Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”.

A Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Maia, auscultada relativamente ao **Pedido de Parecer sobre a Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”**, é favorável por unanimidade.

Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII - “Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”.

A Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Maia, auscultada relativamente ao **Pedido de Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII - “Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário”**, é favorável por maioria.

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia de Escola da EBI da Maia

Paulo Pereira

Ponta Delgada, 11 de março de 2021.

--

Paulo Pereira

Presidente da Assembleia de Escola

Coordenador de Departamento de Expressão Plástica e Tecnológica

Coordenador do Plano Nacional das Artes

Embaixador TOPA e REDA

Escola Básica Integrada da Maia

Ramal de S. Pedro - 9625-380 Maia

Telefones: 296 440 010 - Fax: 296 440 016 - website: www.ebimaia.net

**Por favor, não imprima este documento se não necessitar dele em suporte papel.
Proteja o ambiente!**



ASSEMBLEIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS

Destinatário: Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais,
Dr. J. Joaquim F. Machado

Endereço: Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Telefone: 292 207 600 **Fax:** 292 293 798

Remetente: Assembleia da Escola Secundária das
Laranjeiras

Endereço: Rua das Laranjeiras, 22-I
9500-317 Ponta Delgada

Telefone: 296 305 300 **Fax:** 296 305 399

Exmo. Sr. Presidente da Comissão
Especializada Permanente de
Assuntos Sociais, **Dr. J. Joaquim F.
Machado**

Assunto: Parecer sobre: anteposta de Lei n.º 1/XII – Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas; proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII – Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

No seguimento do pedido de parecer da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de 24 de fevereiro de 2021, com a vossa referência S/631/2021-02-24, sobre a anteposta de Lei n.º 1/XII – Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas e sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII – Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável relativamente a estas duas propostas.

Ainda sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII, a Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras também propõe que os docentes do grupo disciplinar 290 – Educação Moral e Religiosa Católica, sejam colocados nas escolas nas mesmas condições dos professores dos restantes grupos disciplinares.

Com os melhores cumprimentos,

Escola Secundária das Laranjeiras, 10 de março de 2021

O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

(Gualter Manuel da Silva Medeiros)



Assembleia de Escola – EBIRP

Parecer relativo à Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais da ALRAA,

Na reunião extraordinária da Assembleia de Escola do dia 10 de março de 2021, foi analisado o pedido de parecer por V. Exa. emanado e elaborado o presente documento.

Julga, esta Assembleia, que os considerandos tidos em conta para a elaboração da Anteproposta são válidos.

Assim, esta Assembleia confere **parecer favorável** às propostas contidas na Anteproposta de Lei n.º. 1/XII.

Aprovado em reunião de Assembleia de Escola a 10 de março de 2021

A Presidente da Assembleia de Escola
Sofia Bastos Alexandre



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo.Sr.

J. Joaquim F. Machado

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

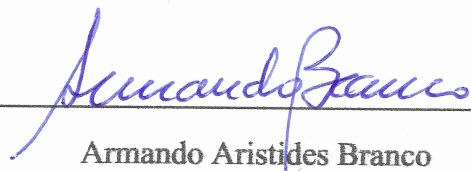
Assunto: Parecer sobre Anteproposta de Lei n.º 1/ XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”

Relativamente ao solicitado no V/ofício S/631/2021-02-24 e dando cumprimento ao assunto mencionado em epígrafe, após leitura do documento, a Assembleia de Escola da Escola Secundária Domingos Rebelo informa ser favorável à anteproposta apresentada.

Sem mais assunto, subscrevo-me com elevada consideração.

Ao dispor,

O Presidente da Assembleia de Escola da Escola Secundária Domingos Rebelo,


Armando Aristides Branco



Ex^a Sr. Dr. Joaquim Machado
Presidente da Comissão Especializada
Permanente de Assuntos Sociais
Assembleia Legislativa Região
Autónoma dos Açores

Sua Referência
S/626/2021-02-23

Sua Comunicação

Nossa Referência
ARRISCA-Sai-035/2021

Data
09/03/2021

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 1/XII (PSD, CDS-PP, PPM) - "INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS"

Na sequência do pedido efetuado com referência S/626/2021-02-23 e considerando que:

- Os dados recentes indicam um maior impacto das Novas Substâncias psicoativas nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores, relativamente ao resto do país. O facto de serem arquipélagos, a monitorização e identificação dos consumos nos contextos de policonsumo, o trabalho em rede e proximidade das estruturas regionais poderão ser razões que levam a uma maior constatação deste problema;
- A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores apenas pode legislar em matéria contraordenacional, sendo a matéria criminal da competência da Assembleia da República;
- Desde novembro de 2018 que está previsto o aditamento ao Decreto-Lei 15/93 de 13 Novas Substâncias Psicoativas ao abrigo da diretiva comunitária. Existe assim um hiato de cerca de 2 anos para cumprir a determinação legal, acresce a isto o facto que até a diretiva comunitária ter sido criada passaram alguns anos de investigação e de sustentação científica de que estas 13 substâncias

são substâncias psicoativas danosas para o ser humano aumentando significativamente assim o hiato;

- Por ano surgem cerca de 52 Novas Substância Psicoativas na União Europeia;
- De 2015 ao presente surgiram mais de 250 novas substâncias;
- As Novas Substâncias psicoativas que surgem anualmente apresentam uma estrutura química e ou efeitos biológicos similares às que integram a legislação nacional;
- A maior parte destas substâncias é sintética, desenhada em laboratório e com múltiplas estruturas moleculares;
- Mimetizam os efeitos das drogas tradicionais/clássicas, mas em muitos casos são muitíssimo mais potentes e com impacto devastador;
- Tem uma prevalência de comorbilidade psiquiátrica muito grande, com episódios psicóticos caracterizados por uma grande agitação psicomotora, delírios paranoides, persecutórios, muitas vezes violentos e agressivos;
- O aditamento vai permitir um quadro legislativo mais eficiente e eficaz, e permite fornecer mais e melhores ferramentas aos tribunais e às polícias para combater de forma mais eficaz este problema e, paralelamente proteger os consumidores, e a comunidade em geral;
- É importantíssimo a criminalização das NSP, no caso através da sua integração no Decreto – Lei 15/93;
- Dados recentes demonstram que, a situação de crise sanitária e socioeconómica que vivemos devido á pandemia, potenciada pelo confinamento reforçou os consumos de drogas ilícitas, álcool e de NSP, drogas legais;
- Os preços das NSP são muito inferiores as drogas clássicas;
- Sendo estas substâncias psicoativas tão nocivas e causando danos físicos e mentais graves e por vezes irreversíveis não podem ser tratadas como contraordenações e sujeitas apenas a uma coima;

- A saúde dos Açorianos é uma obrigação da ALRAA, devendo esta

envidar esforços para agilizar a legislação de modo a permitir a criminalização e ferramentas na área da redução da oferta e da procura;

- Os partidos PSD, CDS e PPM apresentam a Anteproposta Lei – “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”, propondo introduzir a alínea 4 no artigo 2º. Com a redação “*As tabelas I a III anexas ao presente diploma serão obrigatoriamente atualizadas de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência*”, **esta proposta pretende assim que o Decreto – Lei 15/93 integre as Novas Substâncias Psicoativas à semelhança de uma proposta que deu entrada na Assembleia Legislativa Regional da Madeira e introduza a obrigatoriedade de atualização anual com base no Relatório anual do Observatório Europeu.**

Somos de parecer favorável pelos considerandos acima e por se nos afigurar imperativo a sua atualização e que as NSP passem a integrar o DL 15/93. A introdução do ponto 4 no artigo 2º Regras Gerais e Tabelas – “As tabelas I a III anexas ao presente diploma serão obrigatoriamente atualizadas de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência” - cria obrigatoriedade de atualização anual reduzindo assim o hiato de tempo entre a evidência científica, as diretivas e a regulamentação. Sendo que esta nova alteração à chamada Lei de Combate à Droga irá permitir assim uma melhor atuação no combate ao tráfico ilícito das NSP, limitando a oferta, a comercialização, e por consequência reduzindo os consumos destas substâncias que apresentam uma séria ameaça sanitária.



Sem outro assunto de momento subscrevo-me,

Sempre ao dispor,

Diretora Técnica

Suzete Rocio Cabrita Dias de Freitas

ARRISCA - Associação Regional de Reabilitação

e-Integração Sócio-Cultural dos Açores

Rua de Lisboa 60, 9500 - 216

Santa Clara - Ponta Delgada

NIF: 512 099 898

www.arrisca.pt | arrisca.pdl@gmail.com

Tel 296 281 658 | Fax 296 288 048



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Educação
Direção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária de Santa Maria



Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação de	Data	Nossa referência
		09/03/2021	82/2021

ASSUNTO: Parecer sobre Anteproposta de Lei nº 1/XII – “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”

Relativamente ao solicitado no V/ ofício S/631/2021-02-24 e, sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Assembleia da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, após análise, deu parecer favorável à anteproposta de Lei acima referenciada.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola,


(Fernanda Lucília Ferreira Vaz)

FV/FR



Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Comissão Especializada Permanente
de Assuntos Sociais
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Enviado por email:
assuntosparlamentares@alra.pt

Ponta Delgada, 8 de março de 2021

V/ Ref.:
S/641/2021-02-24

N/ Ref.:
55/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 1/XII (PSD, CDS-PP, PPM) - “INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS”

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Dr. Joaquim Machado

Na sequência dos pedidos em epígrafe efetuado por V. Exa.ª, com a referência n.º S/641/2021-02-24 e S/642/2021-02-24, que mereceu a máxima atenção das Direções do Instituto São João de Deus, Casa de Saúde S. Rafael e Casa de Saúde S. Miguel, cumpre-nos referir o seguinte:

Ao longo destes mais de 90 anos de atividade e dedicação à nossa comunidade, vários têm sido os serviços criados de acordo com o que é preconizado pela Organização Mundial de Saúde, e pelos Planos Regionais de Saúde na área da saúde mental e dependências, sempre pautados por excelência técnica, rigor científico e elevados padrões de qualidade, alicerçados também no combate ao estigma, à promoção da inclusão social, da qualidade de vida e do empowerment dos nossos utentes.

As Casas de Saúde supracitadas, a par de todo o imprescindível trabalho desenvolvido nos cuidados de saúde mental, dedicam igualmente particular atenção à problemática aditiva, desde a década de 50 do séc. passado, com destaque para a criação em 1991 do Centro de Tratamento Alcoólicos em S. Miguel, em 1998, a abertura da Clínica S. João de Deus, dedicada ao acolhimento e tratamento de pessoas com problemática aditiva de substância licitas e ilícitas, em 1999, a criação da Unidade de Alcoologia da



Casa de Saúde S. Rafael e mais recentemente, após concurso publico foi concessionada a cedência e exploração à Casa de Saúde S. Miguel do Centro de Reabilitação Juvenil.

A garantia da Qualidade dos Serviços prestados, é reconhecida com o Certificado de Qualidade do Referencial Equass Assurance, nas nossas valências de Reabilitação Psicossocial-Hospitalo Comunitária, Valência de Aditologia da Casa de Saúde S. Miguel – Clínica de São João de Deus e Centro de Reabilitação Juvenil dos Açores, bem como, a Unidade de Alcoologia de S. Rafael.

O Instituto São João de Deus, com a experiência adquirida e louvando a iniciativa dos grupos parlamentares do CDS-PP, PSD e PPM, entende que as Novas Substâncias Psicoativas representam na Região Autónoma dos Açores um problema complexo e grave no contexto dos comportamentos aditivos. Como os consumidores e seus familiares descrevem, elas “estão por toda a parte”, parece que não há um canto que escape.

O número de Novas Substâncias Psicoativas é enorme, de tal modo que em 2020 a UNODC através do EWA reportava em dezembro de 2020 o número de 1.047 destas substâncias. Os grupos mais relevantes de acordo com a EMCDDA são as catinonas sintéticas, os canabinoides sintéticos, as fenetilaminas, as tripraminas, as piperazinas, os opioides, as benzodiazepinas, os aminoindanos, entre outros.

Na Clínica São João de Deus - Casa de São Miguel, as Novas Substâncias Psicoativas são na atualidade, a par da canábis, as substâncias mais prevalentes nos utentes que recorrem a tratamento de desabitação, e constituem o maior motivo de pedido de internamento. O seu consumo ocorre como em diversas modalidades:

- Único grupo de substâncias em consumo ativo nos meses que antecederam o internamento.
- Consumo concomitante de Novas Substâncias Psicoativas e outras substâncias já incluídas no grupo das drogas ilícitas clássicas.
- Consumo concomitante com substâncias usadas no tratamento de substituição opioide (metadona, buprenorfina).
- Em adolescentes e jovens adultos registam-se casos em que estas foram as primeiras substâncias com que tiveram contacto e que as únicas que geraram dependência ativa.
- Em consumidores na faixa etária dos trinta e quarenta anos são cada vez mais frequentes os casos em que principal problemática aditiva passaram a ser as Novas Substâncias Psicoativas.

Do ponto de vista dos sintomas referidos pelos utentes ou constatados pelos psiquiatras, os mais frequentes são o enorme efeito de recompensa e a irresistível “ânsia” de consumo, a ansiedade intensa e a insónia frequentemente total e por dias consecutivos sob o efeito do consumo ativo das Novas Substâncias Psicoativas. Outros efeitos muito frequentes incluem as alterações da senso-perceção, designadamente a sensação de presença, ideias autorreferenciais, alucinações auditivas elementares e auditivo-verbais, alucinações cenestésicas (semelhantes às que ocorrem com a



cocaína, mas na ausência do consumo desta substância). Menos frequentemente são observados utentes em estado confusional agudo. Também já foram observados delírios de infestação em doentes sem patologia psiquiátrica co-mórbida.

No que concerne ao humor não tem sido fácil caracterizar alterações consistentes. Ao nível do comportamento suicidário embora seja consensual na literatura e na prática clínica que o álcool e as drogas ilícitas estão associadas a um maior risco de suicídio, e havendo igualmente a perceção de que as Novas Substâncias Psicoativas podem incrementar o risco suicidário, deve ter-se em conta que a frequência dos policonsumos e a grande complexidade do comportamento suicidário, para o qual concorrem múltiplos fatores, deve levar a prudência no estabelecimento de umnexo de causalidade entre o suicídio e o consumo de Novas Substâncias Psicoativas, sendo necessários estudos robustos que possam esclarecer-nos melhor sobre esta matéria.

No Serviço de Urgência do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada as Novas Substâncias Psicoativas representam um grave problema e um grande desafio dada a elevada frequência de estados psicóticos transitórios e as alterações comportamentais sob o efeito das Novas Substâncias Psicoativas. São também frequentes os mandados de condução de utentes consumidores das Novas Substâncias Psicoativas em função das alterações comportamentais e da disfunção familiar causadas pelos consumos. Em contrapartida não são muito frequentes os internamentos por estados psicóticos prolongados associados ao consumo de Novas Substâncias Psicoativas. Mais comuns são os internamentos de doentes com patologia mental prévia exacerbada pelos consumos.

A nível familiar e social é manifesta a grave problemática inerente ao consumo das Novas Substâncias Psicoativas. Os gastos, a exigência de dinheiro, a venda de objetos para satisfazer as necessidades de consumos, a par de graves alterações comportamentais com que os familiares têm de se confrontar são um motivo muito frequente de grave sofrimento e sentimentos de desespero por parte dos familiares. A nível laboral são com frequência pessoas desempregadas de longa duração (ou com trabalhos precários sem vínculo) e pouco implicadas na procura ativa de trabalho. Nos casos dos consumidores com emprego há um prejuízo funcional ou mesmo perda recente do emprego.

Deve ter-se em conta neste contexto a elevada prevalência em São Miguel do consumo e.v. de midazolam (Dormicum) e os efeitos gravemente nocivos que esta prática tem.

Da experiência acumulada resulta inequivocamente que os Novas Substâncias Psicoativas, um vasto leque de substâncias com diferentes propriedades e efeitos, são um grave problema de saúde pública na Região Autónoma dos Açores. Perante essa realidade impõem-se estratégias mais eficazes de monitorização do circuito, listagem e consumo dessas substâncias. A inclusão daquelas que se apuram como um prolema sanitário e social na lista de substâncias ilícitas com enquadramento jurídico no



Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, assim como atualização de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência é adequado e justificável. Deve, no entanto, ter-se em conta se:

- Existem, ou podem ser despoletados, meios efetivos de monitorização do circuito destas substâncias (incluem-se aqui meios laboratoriais de identificação substâncias apreendidas)?
- Uma vez acrescentadas novas substâncias à lista com o adequado enquadramento jurídico, existem, ou podem ser implementados, meios de reagir a uma mudança de circuito para novas substâncias não listadas?
- Está estabelecida uma ágil colaboração e cooperação entre Portugal e outros países do mundo para um eficaz controlo do circuito destas substâncias?

Realça-se, como elemento de reflexão, que a Lei nº 13/2012, de 26 de março, que alterou pela décima nona vez o Decreto-Lei 15/93, de 22 de janeiro, passou a incluir na lista a 4-metimetcatinona (mefedrona) e o tapentadol, sem que desde então para cá se tenha observado uma melhoria da situação na Região Autónoma dos Açores.

Sem mais assunto de momento, subscrevo-me com elevada consideração.

Ao dispor,

O Diretor do Estabelecimento,

Paulo César Silva Braga



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA ARMANDO CÔRTEES-RODRIGUES

Excelentíssimo Presidente da Comissão
Especializada Permanente de Assuntos
Sociais
Dr. J. Joaquim F. Machado

Sua referência: N.º: S/631/2021-02-24 Proc.	Sua Comunicação de: 2021/02/24	Telefone- 296539270 Fax -296539274 Email-assembleiaebsvfc@gmail.com	Nossa referência N.º 2018-2021/14
---	-----------------------------------	---	--------------------------------------

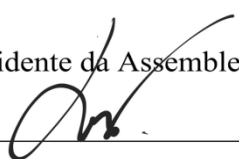
Assunto: Anteposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”.

Em resposta ao vosso ofício, na qualidade de presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues (EBSACR), venho expor o seguinte:

Os elementos da Assembleia da Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues nada têm a opor à anteposta de Lei.

Vila Franca do Campo, 08 de março de 2021

O Presidente da Assembleia de Escola


Luís Filipe Jacinto Veríssimo



Exmo. Sr.

J. Joaquim F. Machado

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER ESCRITO À ANTEPROPOSTA DE LEI N.º 1/XII - “INCLUSÃO DAS NOVAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS NO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AO TRÁFICO E CONSUMO DE ESTUPEFACIENTES E SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS”.

Perante a solicitação de V. Exa., a Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Calheta, após análise da anteproposta supracitada, emitiu um parecer favorável à mesma.

Calheta, 2 de março de 2021

A Presidente da Assembleia da Escola Básica e Secundária da Calheta

Emília Margarida Soares Cabral

Fátima Santos

De: Augusta MTG. Escobar <Augusta.MTG.Escobar@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 4 de março de 2021 17:08
Para: Assuntos Parlamentares
Cc:

Assunto:

Eximo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Sociais,

relativamente aos pedidos de parecer solicitados, referentes à **Anteproposta de Lei n.º 1/XII** - "Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas", e à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 2/XII** - "Quarta alteração ao Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário", sou a informar que somos de **parecer favorável a ambas as iniciativas**.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola da ESVN,

Augusta Escobar



Escola Secundária Vitorino Nemésio
Rua Comendador Francisco José Barcelos
9760 - 587 Praia da Vitória

Ilha Terceira - Açores
Telefone - 295542470/1/2



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU



Ex. º Sr.,
Presidente da Comissão Especializada Permanente
de Assuntos Sociais da ALRA
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Telex	Nossa referência	
		Telefax	Data	Número
		Proc.	08/03/2021	036

Assunto: Anteposta de Lei n.º 1/XII – “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”

Serve o presente para enviar a V^a. Exa., a pedido do Presidente da Assembleia desta EBI, o parecer relativamente ao assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

HERMÍNIA PEREIRA COELHO RODRIGUES

GL/GL



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DE ÁGUA DE PAU

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exmo. Senhor

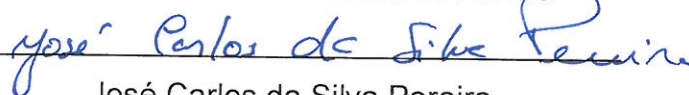
Presidente da Comissão Especializada Permanente
de Assuntos Sociais da ALRA

Parecer

Relativamente ao pedido de parecer sobre Anteproposta de Lei n.º 1/XII - “Inclusão das novas substâncias psicoativas no regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas”, esta Assembleia de Escola deliberou dar um parecer positivo, uma vez que considera que as tabelas anexas ao diploma deverão ser, tal como é referido, “atualizadas de acordo com os relatórios anuais sobre as novas substâncias psicoativas publicados pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência”, considerando-se que todas as medidas tomadas para combater o tráfico e o consumo de substâncias psicoativas nos Açores, uma região com índices preocupantes, sobretudo nas camadas mais jovens da população, são medidas que necessitam de constante apoio e monitorização.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola



José Carlos da Silva Pereira